



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros,340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.605 DE 08 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4.490, DE 18 DE JULHO DE 2007, CONFORME ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 014/2018 – Processo nº 1615/01/2018 - PMPF

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.490, de 18 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, conforme segue:

“Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - visando atender a demanda de atendimento na rede Municipal de Educação, serão aceitos estudantes que estejam cursando o segundo semestre do curso de Pedagogia.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 4.490, de 18 de julho de 2007.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE MAIO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 08 DE MAIO DE 2018.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO